



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

COMUNICAÇÃO Nº 280/19 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcio Alvim Trindade Braga, presentes os Auditores Dr. Dario Correa Filho, Dr. Walter Francisco Junior, Dr. Rafael de Medeiros Espindola e o Procurador Dr. Igor Victorino Pereira, ausente Dra. Renata Deschamps Lagares, reuniu-se às 15 horas e 25 minutos do dia 12 de agosto de 2019, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “1ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 271/18

Denunciado: Vagner de Souza Eugenio (atleta do EC Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: EC Tigres do Brasil X Serra Macaense FC

Categoria: Profissional – Série B1

Data jogo: 14/07/2019

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Dario Correa Filho

Defesa devidamente credenciada junto a este Tribunal.

Apresentada prova de vídeo pela defesa.

A procuradoria requereu desclassificação para o art. 250, II do CBJD.

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 01 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250, II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 272/2019

Denunciado: Philippe de Moura Gama (atleta do EC Rio São Paulo)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Maricá FC X EC Rio São Paulo

Categoria: Profissional – Série B2

Data jogo: 14/07/2019

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Dario Correa Filho

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 273/2019

Denunciado: Leonardo Vinicius da Silva Campos (atleta do EC Nova Cidade)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: EC Nova Cidade X Olaria AC

Categoria: Sub 20 – Série B1

Data jogo: 13/07/2019

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor relator: Dr. Dario Correa Filho

Defesa devidamente credenciada junto a este Tribunal.

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

5) Processo: nº 274/2019

Denunciado: Pedro Henrique de Souza Silva (atleta do Maricá FC)

Tipificação: Art. 250 (2 vezes) do CBJD

Jogo: Maricá FC X Casimiro de Abreu FC

Categoria: Sub 20 – Série B2

Data jogo: 14/07/2019

Representante legal do denunciado: Dr. Marllus Freire

Auditor relator: Dra. Renata Deschamps Lagares – Redistribuído para Dr. Marcio Alvim Trindade Braga

Defesa devidamente credenciada junto a este Tribunal.
Apresentada prova de vídeo pela defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto às 02 (duas) imputações do art. 250 do CBJD.

6) Processo: nº 275/2019

Denunciado: Rian Pablo Gomes dos Santos (atleta do Barcelona EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Barcelona EC X São Gonçalo EC

Categoria: Sub 17 – Série B1/B2

Data jogo: 14/07/2019

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dra. Renata Deschamps Lagares – Redistribuído para Dr. Marcio Alvim Trindade Braga

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

7) Processo: nº 276/2019

Denunciado: Ronald Matheus Duarte da Rocha (atleta do Colônia AC)

Tipificação: Art. 258, §2º, II do CBJD

Jogo: Colônia AC X Observa Rio FC

Categoria: Sub 17 – Amador da Capital

Data jogo: 13/07/2019

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dra. Renata Deschamps Lagares – Redistribuído para Dr. Rafael de Medeiros Espindola

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 258, §2º, II do CBJD.

8) Processo: nº 277/2019

Denunciado: Guilherme de Oliveira Silva (atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: EC Nova Cidade X Olaria AC

Categoria: Sub 15 – Série B1/B2

Data jogo: 07/07/2019

Representante legal do denunciado: Dra. Analia Chagas

Auditor relator: Dr. Walter Francisco Junior

Defesa devidamente credenciada junto a este Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 02 (duas) partidas quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 do CBJD.

9) Processo: nº 278/2019

1º) Denunciado: João Victor de Araujo Ribeiro (atleta do Bela Vista FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º) Denunciado: Thuan Almir Costa Ferreira (atleta do Nova Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Bela Vista FC X Gonçalense FC

Categoria: Sub 15 – Série B1/B2

Data jogo: 14/07/2019

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Walter Francisco Junior

Resultado: Por unanimidade apenado o 1º denunciado com suspensão de 04 (quatro) partidas quanto imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade, apenado o 2º denunciado com suspensão de 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

10) Processo: nº 279/2019

Denunciado: Pedro Lucas Correa Alves Martins (atleta do Sampaio Correa FE)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Sampaio Correa FE X Friburguense AC

Categoria: Sub 15 – Série B1/B2

Data jogo: 14/07/2019

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Rafael de Medeiros Espindola

Defesa devidamente credenciada junto a este Tribunal.

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 03 (três) partidas quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 do CBJD.

11) Processo: nº 280/2019

Denunciado: Samuel Augusto de Queiroz dos Santos (atleta do EC Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: EC Tigres do Brasil X Serra Macaense FC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Sub 20 – Série B1

Data jogo: 14/07/2019

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Rafael de Medeiros Espindola

Defesa devidamente credenciada junto a este Tribunal.

A procuradoria requereu desclassificação para o art. 254 do CBJD.

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 01 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 do CBJD.

12) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

13) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

14) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

15) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

16) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

17) O Procurador se manifestou em todos os processos.

18) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16 horas e 40 minutos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

Marcio Alvim Trindade Braga
Presidente da Comissão

Amanda Abreu
Secretaria - TJD